



JUSTIÇA ELEITORAL
JUIZO DA 64ª ZONA ELEITORAL

Rua Almerinda Rodrigues dos Santos S/N – Jaguapitã/PR – CEP: 86.610-000
Tel: (43) 3272-1762 - E-mail: zona064@tre-pr.jus.br

Ofício n. 004/2018 - 064ª ZEPR

Jaguapitã, 13 de abril de 2018

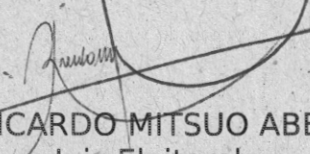
Assunto: "Lei Complementar n. 64/90. Comunicação de Inelegibilidades. Prefeituras e Câmaras. Ofício-Circular n. 23/18 CRE/PR."

Senhora Presidente,

Com base na base Lei Complementar n. 64/90 (Lei da Ficha Limpa) e para atender solicitação da Corregedoria Regional Eleitoral, requisito de Vossa Senhoria informações relativas às hipóteses das alíneas "b", "c", "k", "g" e "o" do art. 1º, I, da Lei Complementar n.64/90 sendo nas três primeiras hipóteses para os mandatos encerrados de 2010 em diante, e para as duas últimas para as decisões proferidas a partir de 2010, inclusive, no âmbito da Câmara Municipal Vereadores de Jaguapitã.

Os dados obtidos serão registrados no Cadastro Eleitoral para fins de instrução dos processos de registro de candidatura no próximo pleito e, para tanto, são necessárias as informações mínimas, conforme quadro esquemático anexo, que deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 10/05/2018.

Atenciosamente,


RICARDO MITSUO ABE
Juiz Eleitoral

A Sra.
DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara Municipal Jaguapitã – PR

Diante
27/04/18
Wl

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
26/04/2018 15:37
Protocolo: 027/2018
André Mello
Oficial Regulativo

Res: 016/2018



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício-Circular nº 23/18 CRE/PR

Curitiba, 05 de abril de 2018.

ANEXO I

Destinatário: Prefeituras Municipais

Fundamento	Hipótese	Dados mínimos para registro
Art. 1º, I, "o", da LC 64/90	Servidores públicos municipais, da administração direta e indireta (incluídas autarquias e fundações municipais) demitidos em processo administrativo ou judicial	Nome do servidor demitido, filiação, data de nascimento, data da decisão e tipo (administrativa/judicial)

Destinatário: Câmaras Municipais

Fundamento	Hipótese	Dados mínimos para registro
Art. 1º, I, "b", da LC 64/90	Vereadores que perderam o mandato com base no art. 55, I e II, da Constituição Federal, ou dispositivos equivalentes na Constituição do Estado do Paraná ou na Lei Orgânica do Município	Nome do vereador que perdeu o mandato, filiação, data de nascimento e datas da decisão e do término do mandato
Art. 1º, I, "c", da LC 64/90	Prefeitos e Vice-Prefeitos que tenham perdido o mandato por infringência a dispositivos da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município	Nome do prefeito ou vice-prefeito que perdeu o mandato, filiação, data de nascimento e datas da decisão e do término do mandato
Art. 1º, I, "k", da LC 64/90	Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores que tenham renunciado aos mandatos após o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar abertura de processo por infringência a dispositivos das Constituições Federal ou Estadual ou, ainda, à Lei Orgânica do Município	Nome do prefeito, vice-prefeito ou vereador que renunciou ao mandato, filiação, data de nascimento e datas da renúncia e do término do mandato
Art. 1º, I, "g", da LC 64/90	Ordenadores de despesas municipais, incluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito que tenham agido nessa condição, cujas contas foram rejeitadas pela Câmara Municipal, por decisão irrecorrível, em virtude de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa	Nome do ordenador da despesa, filiação, data de nascimento e data da decisão
Art. 1º, I, "o", da LC 64/90	Servidores públicos da própria Câmara Municipal demitidos em processo administrativo ou judicial	Nome do servidor demitido, filiação, data de nascimento, data da decisão e tipo (administrativa/judicial)

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

Ofício-Circular disponível na intranet/portal da Corregedoria/downloads/Ofícios-Circulares